



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO

Fone/Fax (44) 3256.1133

Av. Valério Osmar Estevão nº 72 - CEP 86755-000 - Ângulo - Paraná

CNPJ 95.642.286/0001-15

LEI Nº 559/2011

SÚMULA - Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar no exercício de 2011 na Forma que especifica.

A Câmara Municipal de Ângulo, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento do Exercício de 2011 (Lei Municipal 550 de 14/12/2010), um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 61.000,00 (Sessenta e Um Mil Reais), bem como criar rubrica específica para o pagamento de despesas, da seguinte forma:

Suplementação:

CÓDIGO DESPESA	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
11.002.17.512.0008.1015	CONTRUCAO DE GALEIRAS DE AGUAS PLUVIAIS		
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALACOES	01512	22.000,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALACOES	01504	39.000,00

Art. 2º - 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei servirá como recursos o cancelamento de dotações orçamentárias, conforme discriminado abaixo de acordo com a o Artigo 43, Parágrafo 1º, Inciso III da Lei Federal Nº 4.320/64.

Redução:

CÓDIGO DESPESA	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
11.004.15.452.0002.2061	MANUTENCAO DO SERVICO RODOVIARIO MUNICIPAL		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01504	39.000,00

11.002.15.451.0008.2054	MANUTENCAO DO SERVICOS DE OBRAS E SUA FISCVALIZACAO		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01512	22.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO, AOS 29 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2011.

MOÍSES GOMES DA SILVA
Prefeito Municipal

OBS.: REPUBLICADO POR CONTER ÊRRO MATERIAL